
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.367, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a entidade SORRI PARAUAPEBAS, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, a entidade SORRI PARAUAPEBAS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.483, de 25/06/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

